DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 2
Outros atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.845, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Disciplina a circulação de pessoas no Paço Municipal e, dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, prefeito do Município de Sales, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de maior controle da entrada e saída de visitantes no paço municipal, com o objetivo da Administração Municipal trazer mais segurança dos servidores da Prefeitura e para os próprios visitantes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de identificação de todos os visitantes e contribuintes, além do uso de crachá de visitante, para entrada e circulação no Paço Municipal, inclusive com indicação do setor que buscará atendimento.

Artigo 2° - O visitante e contribuinte deverão se identificar e receber o crachá junto a Recepção, em frente à entrada principal da Prefeitura, não sendo autorizada a entrada por qualquer outro local, exceto os servidores lotados no Paço Municipal.

§1º - Entende-se como visitantes todas as pessoas previamente autorizadas após ser anunciado pela Recepção diretamente ao respectivo Setor e liberado pelo mesmo, cuja presença deverá ser registrada pelo Servidor lotado na Recepção.

§2º - Entende-se como contribuintes todas as pessoas que utilizarem serviços de protocolos, regularização, recibos de documentos, emissão de guias, pagamentos de impostos, taxas e outros, o qual também deverão ser identificados na Recepção.

.

Artigo 3° - É proibido aos funcionários que não estiverem em horário de expediente, adentrarem nas dependências do Paço Municipal e demais unidades da Prefeitura, principalmente nos finais de semana e feriados, salvo quando forem devidamente autorizados por seu chefe imediato.

Artigo 4° - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2024.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA R.H Nº 3888 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

ARTIGO 1º- Concede a servidora municipal **AZIZA DE FATIMA BARAKAT FIGUEIREDO OGNIBENE**, portadora do RG nº 44.556.021-6 SSP/SP e do CPF nº 365.295.338-00, funcionária efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, **"Licença Gestante"** de 120 (cento e vinte) dias, mediante ao atestado médico apresentado, considerando, disposto no Artigo 85, da Lei Municipal nº 872 de 25 de setembro de 1.992, com início em **13/11/2024 a 12/03/2025**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL - RETIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, torna público o interesse de contratação por **Pregão Presencial n.º 002/24**, objeto do **Processo n.º 158/2024**.

TIPO: Menor valor por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de dezembro de 2024 (segunda-feira) às 08:00 horas.

EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS: A partir de 22 de novembro de 2024, no Sítio Eletrônico do Munícipio: www.sales.sp.gov.br / Acesso Rápido - Editais e Licitações.

PREGOEIRA: LECY DE OLIVEIRA

Sales/SP, 19 de novembro de 2024.

.....

Outros atos

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Sales, 18 de novembro de 2024

EM RESPOSTA AO PROT. 2264-2024
REF. DESPACHO PROC. 158-2024

Considerando o despacho enviado em 14 de novembro de 2024, venho através deste informar que:

- Não foi solicitado por essa unidade que exigisse o atestado de capacidade técnica, podendo ser confirmado no termo de referência;
- Trata-se de pregão adotando o sistema registro de preço, não podendo ser exigido uma comprovação de 50% dos itens, uma vez que, não sabemos a quantidade exata, e se todos os itens serão adquiridos;
- Sendo assim, ACEITO o pedido de impugnação da empresa PANIFICADORA IRMÃOS TRASCASATRO LTDA ME, e solicito que seja excluída a cláusula 7.5.1, considerando que a mesma limita a ampla competividade do certame;

Elias Mazzucca Mendes Fernandes
Secretário Municipal de Finanças

Recebi
18/11/24
Aline
às 14:55

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DECISÃO

PREGÃO nº 03/2023

PROCESSO nº 074/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO /MAPA 922436/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N.505267/2021 – CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS) E O MUNICÍPIO DE SALES, CONFORME DESCRIÇÃO DESCRITAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tendo em vista a análise de e-mail enviado dia 08/10/2024 solicitando a autorização de entrega da patrulha agrícola mecanizada, da Nota Fiscal Eletrônica nº 4.482 emitida no dia 09/10/2024 pela empresa Lagross Máquinas e Equipamentos Ltda e notas de liquidação nº 10811/0001 e nº 10808/00001 com data do dia 09/10/2024, **DECIDO** por considerar sem efeito o Termo de Prorrogação Contratual nº 230/2024 e o Extrato de Contrato – Prorrogação Contratual, publicado no Diário Oficial do Município no dia 11/10/2024 na Edição nº 1519 Ano VIII página 3.

Sales, 19 de Novembro de 2024

Sheila Bastos Andrade
Secretaria Municipal de Administração